**LEI ORDINÁRIA N° 1063, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO FINANCEIRA A APP COLÉGIO E.E.F. PREFEITO AUGUSTO CARLOS STEFANES PARA ALUNOS PARTICIPAREM DA FEIRA DA 38º FEIRA DE MATEMÁTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à APP - ColégioE.E.F. PREFEITO AUGUSTO CARLOS STEFANES, CNPJ 83.516.526/0001-56, subvenção financeira/social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para cobrir despesas dos alunos que irão participar da 38º FEIRA CATARINENSE DE MATEMÁTICA, nos dias 8,9 e 10 de novembro na cidade de Criciúma –SC.

**Parágrafo único**. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada no prazo de 30 dias após a liberação dos recursos, devendo a referida prestação de consta ser instruída com notas fiscais das despesas efetuadas ou documento equivalente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis-SC, em 03 de outubro de 2023.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO